

de Arbitragem de 16 de Novembro de 1914 entre Portugal e a Grã-Bretanha.

I

Sir Austen Chamberlain, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da Grã-Bretanha ao Sr. general Tomás António Garcia Rosado, Embaixador de Portugal em Londres.

Foreign Office, 4th January 1927. — *Your Excellency*. — I have the honour to state that the Government of His Britannic Majesty are prepared to renew for a further period of five years, to date from the 16th November 1926, the Arbitration Agreement with the Government of the Portuguese Republic which was signed at London on November 16th, 1914, and successively renewed by notes exchanged on November 16th, 1919 and August 29th, 1925.

It will be understood, however, that the jurisdiction of the Permanent Court of Arbitration, as provided for in Articles 1 and 2 of that Agreement, will be replaced by that of the Permanent Court of International Justice, in accordance with the procedure laid down in the Statute of that Court and the Rules of Court adopted thereunder.

If this proposal is agreeable to the Portuguese Government the present note and Your Excellency's reply in similar terms will serve as, and will be sufficient to give, legal validity to this understanding between the respective Governments.

I have the honour to be, with the highest consideration, Your Excellency's obedient Servant, *Austen Chamberlain*.

Tradução

Foreign Office, 4 de Janeiro de 1927. — *Excellência*. — Tenho a honra de declarar que o Governo de Sua Majestade Britânica está pronto a renovar, por mais um período de cinco anos, a contar de 16 de Novembro de 1926, o Acôrdo de Arbitragem com o Governo da República Portuguesa, que foi assinado em Londres em 16 de Novembro de 1914, e sucessivamente renovado pelas notas que se trocaram em 16 de Novembro de 1919 e em 29 de Agosto de 1925.

Todavia ficará entendido que a jurisdição do Tribunal Permanente de Arbitragem, como está estabelecido nos artigos 1.º e 2.º do mesmo Acôrdo, será substituída pela do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, de acôrdo com o processo estabelecido no estatuto deste Tribunal e com as regras nelle estabelecidas.

Se esta proposta fôr aceita pelo Governo Português, a presente nota e a resposta de V. Ex.ª em idênticos termos servirão e serão suficientes para darem validade legal a este Acôrdo entre os respectivos Governos.

Tenho a honra de ser, com a mais alta consideração, de V. Ex.ª obediente servidor, *Austen Chamberlain*.

II

O Sr. general Tomás António Garcia Rosado, Embaixador de Portugal em Londres a Sir Austen Chamberlain, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da Grã-Bretanha.

Londres, 4 de Janeiro de 1927. — *Excellência*. — Tenho a honra de acusar recepção da nota de V. Ex.ª datada de hoje, na qual V. Ex.ª declara que o Governo de sua Majestade Britânica está pronto a renovar, por mais um período de cinco anos, a contar do 16 de Novembro de 1926, o Acôrdo de Arbitragem com o Governo da República Portuguesa, que foi assinado em Londres em 16 de Novembro de 1914, e sucessivamente renovado pelas notas que se trocaram em 16 de Novembro de 1919 e em 29 de Agosto de 1925.

Em resposta, cabe-me a honra de informar V. Ex.ª que o Governo da República Portuguesa, accitando a proposta do Governo de Sua Majestade Britânica, está igualmente pronto a renovar o referido Acôrdo pelo período de cinco anos, a contar de 16 de Novembro de 1926.

Todavia ficará entendido, em harmonia com a proposta do Governo de Sua Majestade, que a jurisdição do Tribunal Permanente de Arbitragem, como está estabelecida nos artigos 1.º e 2.º do Acôrdo, será substituída pela do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, de acôrdo com o processo estabelecido nos estatutos deste Tribunal e com as regras neles estabelecidas.

Esta nota e a de V. Ex.ª a que tenho a honra de responder servirão e serão suficientes para darem validade legal a este Acôrdo entre os respectivos Governos.

Aproveito esta oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha mais alta consideração. — *Th. A. Garcia Rosado*.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 18 de Janeiro de 1927. — O Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 13:048

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro de todas as Repartições, hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São confirmados os créditos abertos para reforço do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1926-1927 pelos decretos n.º 12:917, de 28 de Dezembro de 1926, e n.º 12:985, de 6 de Janeiro de 1927.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Janeiro de 1927. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Ribeiro Castanho* — *Manuel Rodrigues Junior* — *Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa* — *Jaime Afreixo* — *António Maria de Bettencourt Rodrigues* — *Júlio César de Carvalho Teixeira* — *João Belo* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *Felisberto Alves Pedrosa*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo

Repartição de Turismo

Portaria n.º 4:803

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, dadas as condições em que funcionam os hotéis Monumento e Pensão Hotel, do concelho da Mealhada, sejam os mesmos isentos do pagamento das taxas fixadas no decreto n.º 11:380, de 30 de Novembro de 1925.

Paços do Governo da República, 17 de Janeiro de 1927. — O Ministro do Comércio e Comunicações, *Júlio César de Carvalho Teixeira*.